TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E A RELEVÂNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente Termo de Referência (TR) insere-se no âmbito da fase preparatória das contratações públicas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Moreno**, tendo como premissa o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 538, de 13 de dezembro de 2023**, que regulamenta a matéria no âmbito local.

Em consonância com o **art. 16 do Decreto Municipal nº 538/2023 e com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência configura-se como o documento tático e obrigatório da fase preparatória — sucedendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) —, indispensável para caracterizar com precisão o objeto que se pretende adquirir ou contratar, bem como para balizar toda a estratégia de seleção do fornecedor e a dinâmica de execução contratual.

1.1. Fundamentos e Objetivos Estratégicos do TR

Substancialmente, a elaboração deste artefato de planejamento cumpre três finalidades estruturantes na Administração Pública:

- **a) Caracterizar a solução a ser contratada:** Especificar detalhadamente o objeto, definir as unidades de medida, quantitativos estimados, código e-Fisco, valor máximo estimado da contratação e demais requisitos técnicos e não funcionais necessários para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- **b) Modelar a dinâmica de execução das obrigações e da gestão contratual:** Estabelecer com clareza as regras para o cumprimento das obrigações, definir os papéis de fiscalização e gestão do contrato, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento, as exigências de garantia (quando aplicável) e o regime sancionatório específico.
- **c) Modelar a estratégia de seleção do fornecedor:** Consolidar a motivação circunstanciada das escolhas que impactam a competitividade e o certame — tais como critérios de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras de participação e modelo de disputa —, assegurando a eficiência econômica e o atendimento ao interesse público.

1.2. O Vinculo com o Planejamento e a Motivabilidade dos Atos

Conforme preconizado nas normas de regência e na jurisprudência dos órgãos de controle externo, as decisões tomadas durante o planejamento da contratação que possam representar restrições à competitividade ou imposição de ônus aos licitantes exigem **motivação circunstanciada**.

Como o instrumento convocatório (Edital) possui natureza de estrutura clausular e restringe-se a disciplinar o plano da licitação, este Termo de Referência (junto ao ETP) consubstancia o repositório oficial de justificativas para as escolhas da Administração. Requisitos como exigências de atestados técnicos específicos, restrições de somatório ou vedação de consórcios encontram aqui sua devida fundamentação técnica e jurídica, garantindo a transparência, a isonomia e a segurança jurídica indispensáveis aos atos da Secretaria Municipal de Educação de Moreno.

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação do Objeto e Valor

- **Órgão Requisitante:** Secretaria de Educação do Município do Moreno / PE.
- **Objeto:** Aquisição de **Material de Limpeza** para o suprimento e manutenção das atividades das Unidades de Ensino da Rede Municipal.
- **Valor Estimado: R$ 667.322,40** (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

2. Enquadramento Normativo e Parâmetro do Decreto Municipal nº 538/2023

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

A instrução do presente processo de contratação direta observa as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no art. 72, inciso I, que prevê a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenas "se for o caso".

Para o rigor metodológico e a segurança jurídica da Administração Pública do Município do Moreno/PE, adota-se como parâmetro interpretativo supletivo e de boas práticas administrativas as balizas estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 538/2023 do Município de Moreno/PE**, que regulamenta a obrigatoriedade e as exceções do ETP de forma alinhada ao microssistema da nova lei de licitações.

O referido decreto elenca taxativamente, em seu **art. 7º**, as hipóteses em que a elaboração do ETP é obrigatória. Entre os critérios quantitativos e qualitativos fixados pela norma regulamentadora, destaca-se o inciso VI:

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas: [...] ***VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)****, exceto processos de credenciamento;* (Destaque nosso).

3. Justificativa Baseada no Valor da Contratação e na Materialidade

A análise conjugada da regra regulamentar aplicável ao patamar financeiro da despesa demonstra a plena dispensa da peça formal de ETP no presente caso, pelos seguintes fundamentos:

- **Inexistência de Subsunção ao Limite Normativo:** O valor estimado da presente contratação de materiais de limpeza atinge a monta de **R$ 667.322,40**. Conforme o parâmetro objetivo do art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 538/2023, a exigência cogente de elaboração de ETP é restrita às contratações que **superem o patamar de R$ 1.000.000,00**.
- **Proporcionalidade e Baixa Materialidade Relativa:** Tratando-se de uma aquisição de fornecimento padronizado cujo montante financeiro está consideravelmente abaixo do teto fixado pela regulamentação de referência para a obrigatoriedade do ETP, o esforço burocrático de elaboração de um estudo preliminar autônomo mostra-se incompatível com os princípios da economicidade, da celeridade e da razoabilidade administrativa.
- **Suficiência do Planejamento no Termo de Referência:** Embora o patamar financeiro afaste a obrigatoriedade do ETP formal, a Administração Pública assegura o planejamento adequado da despesa mediante a consolidação direta neste **Termo de Referência** da justificativa da necessidade, do dimensionamento racional dos quantitativos por unidade escolar e da análise da viabilidade do parcelamento do objeto.

4. Conclusão

Diante do exposto, considerando expressamente que o valor estimado da contratação (**R$ 667.322,40**) não atinge o limiar regulamentar de **R$ 1.000.000,00** estipulado pelo art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 538/2023, restando o objeto abaixo do critério de obrigatoriedade de ETP, declara-se **dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em apartado**, mantendo-se incólume o planejamento e a lisura da contratação direta.

3. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO — DEFINIÇÃO DO MACRO-OBJETO

Em estrita consonância com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021** (em especial o seu art. 6º) e com as normas procedimentais estabelecidas no **Decreto Municipal nº 538/2023** — que preceitua em seu **Art. 16** a exigência de que o Termo de Referência contenha os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, e em seu **Art. 11, inciso I**, a obrigatoriedade da definição pormenorizada do objeto —, passa-se à caracterização da pretensão contratual.

1.1. Delimitação do Macro-Objeto e Categoria Contratual

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

O presente instrumento tem como macro-objeto a **aquisição de material de limpeza**, enquadrando-se juridicamente na categoria de **contrato de compra / fornecimento** (nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021), a ser executado de forma parcelada, destinado a suprir as demandas operacionais cotidianas.

1.2. Destinação e Identificação da Contratação

Em atendimento às melhores práticas de governança e transparência administrativa, especifica-se que a presente contratação destina-se a suprir as necessidades de manutenção, higiene e salubridade das **Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação**, vinculadas à **Secretaria de Educação do Município do Moreno / PE**.

Este macro-objeto servirá como elemento identificador unívoco da contratação tanto nos atos e expedientes internos da gestão (processos administrativos, memorandos e ofícios) quanto nos registros externos de publicidade obrigatória, a exemplo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Portal da Transparência municipal, garantindo a perfeita rastreabilidade e clareza da despesa pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o preceituado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especificamente no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"** (*"definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação"*), bem como no **Decreto Municipal nº 538/2023**, em seu **art. 17, inciso I** (*"definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-Fisco"*), passa-se à especificação pormenorizada da solução pretendida.

4.1. Natureza do Objeto e Padrão de Qualidade

Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, consubstanciados em materiais de limpeza e higiene, cuja especificação observa rigorosamente os padrões de qualidade comum, desempenho, durabilidade e segurança exigidos para o atendimento das finalidades públicas, sendo expressamente vedada a aquisição de artigos de luxo, em estrita observância ao **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As descrições dos itens abaixo estruturam-se de forma padronizada, refletindo as necessidades essenciais ao funcionamento contínuo, higiênico e seguro das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município do Moreno / PE.

4.2. Planilha Descritiva do Objeto (Lotes e Itens)

Abaixo consta o detalhamento quantitativo, unidades de medida, valores unitários estimados e valores totais consolidados para a presente contratação:

Nº	Item	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA	u	11000	R$ 2,10	R$ 23.100,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	un	800	R$ 9,93	R$ 7.946,67
3	BACIA PLÁSTICA 13,50 LITROS	un	200	R$ 9,29	R$ 1.858,67
4	BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS AMARELO	un	200	R$ 360,72	R$ 72.144,00
5	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	un	200	R$ 10,96	R$ 2.192,67
6	BALDE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	un	200	R$ 16,16	R$ 3.232,00
7	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 25 CM X 35 CM	kg	200	R$ 23,10	R$ 4.620,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

8	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS MEDINDO 40CM X 60CM	kg	200	R$	40,07	R$	8.014,00
9	CABO – ALUMÍNIO PARA ESFREGÃO(MOP) ÁGUA, ROLIÇO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	un	200	R$	25,68	R$	5.136,00
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 30 LITROS	un	200	R$	41,69	R$	8.338,00
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS	un	200	R$	179,78	R$	35.956,00
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL 60 LITROS	un	200	R$	111,37	R$	22.274,67
13	CESTO DE LIXO PLÁSTICO SEM TAMPA, TELADO 10 L.	un	300	R$	7,12	R$	2.135,00
14	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML CRISTAL	cx	250	R$	113,83	R$	28.458,33
15	COPO DESCARTÁVEL 50ML CRISTAL	cx	150	R$	73,07	R$	10.960,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA	un	100	R$	10,17	R$	1.016,67
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	un	100	R$	15,17	R$	1.516,67
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	un	7700	R$	2,75	R$	21.149,33
19	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO TORCE E LIMPA, COM DISPOSITIVO DE AUTO-TORÇÃO	un	200	R$	66,12	R$	13.224,00
20	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	un	1500	R$	1,41	R$	2.120,00
21	FLANELA EM 100% ALGODÃO 39 X 59 CM.	u	1500	R$	3,71	R$	5.560,00
22	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS.	pct	1500	R$	5,36	R$	8.045,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO 20X20 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	un	1000	R$	2,50	R$	2.500,00
24	LIMPA VIDROS	un	1500	R$	6,76	R$	10.145,00
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	cx	92	R$	86,28	R$	7.938,07
26	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G.	pct	1000	R$	5,91	R$	5.910,00
27	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO M	pct	1000	R$	4,64	R$	4.643,33
28	PÁ DE LIXO, TAMANHO GRANDE EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA LONGO REVESTIDO COM POLIPROPILENO	un	1400	R$	12,28	R$	17.187,33

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

29	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO 70X45	un	7700	R$	5,72	R$	44.044,00
30	PANO PARA LIMPEZA DE COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO 70 X 40 CM	un	5500	R$	2,44	R$	13.401,67
31	PAPEL HIGIENICO,100% CELULOSE FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 30M. FARDO COM 64 UNIDADES, PACOTES COM 4 UNIDADES.	frd	600	R$	74,07	R$	44.440,00
32	PORTA SABÃO LÍQUIDO (DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO), ACONDICIONAMENTO E USO DE SABONETE NA FORMA LÍQUIDA, PERMITA A RETIRADA DO SUPORTE RESERVATÓRIO PARA HIGIENIZAÇÃO EM ÁGUA CORRENTE, CONFECCIONADA EM INOX, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, REGULAGEM	un	200	R$	34,84	R$	6.967,33
33	RODO, PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	un	1000	R$	11,28	R$	11.283,33
34	SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO. EMBALAGEM: EM PACOTES DE 500 GRAMAS	un	11000	R$	4,04	R$	44.440,00
35	SABÃO EM BARRA 200G. PRODUTO COM REGISTRO NO ANVISA/MS. FICHA TÉCNICA E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	un	5000	R$	2,88	R$	14.383,33
36	SACO PLASTICP PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	pct	2000	R$	18,63	R$	37.266,67
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, PRETO	pct	2000	R$	16,37	R$	32.740,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PRETO.	pct	2000	R$	15,19	R$	30.386,67

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

39	VASSOURA, EM NYLON, CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM PROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 1,20CM	un	1000	R$	15,56	R$	15.556,67
40	VASSOURÃO EM PIAÇAVA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM 44 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 60 CM.	un	1000	R$	31,91	R$	31.913,33
41	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO	un	300	R$	10,59	R$	3.178,00
TOTAL						**R$**	**667.322,40**

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA JURÍDICA: COMUM OU ESPECIAL

Em cumprimento às exigências da **Lei Federal nº 14.133/2021** e às diretrizes metodológicas de planejamento aplicadas às contratações públicas, o objeto pretendido classifica-se quanto à sua natureza jurídica da seguinte forma:

5.1. Enquadramento Normativo e Caracterização

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que os define como aqueles *"cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

5.2. Justificativa da Classificação

A aquisição pretendida — consubstanciada em materiais de limpeza e higiene para as Unidades de Ensino da Rede Municipal — amolda-se perfeitamente ao conceito de bem comum pelas seguintes razões:

- **Padronização e Comparabilidade:** Os produtos possuem especificações usuais de mercado (composição, capacidade volumétrica, dimensões, rendimento e embalagem), sendo amplamente fabricados por diversos fornecedores e comercializados em larga escala ("produtos de prateleira").
- **Aferição Objetiva:** Os padrões de desempenho, qualidade e segurança exigidos podem ser verificados de forma totalmente objetiva por meio de normas técnicas (ABNT/Inmetro) e parâmetros comparáveis entre as diferentes marcas e modelos disponíveis no mercado.
- **Adequação ao rito de seleção:** A natureza comum do objeto afasta qualquer grau de heterogeneidade ou complexidade técnica sob encomenda, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO STATUS: BENS DE LUXO E BENS ORDINÁRIOS

Em observância ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que veda expressamente a aquisição de bens de luxo para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública — impondo a adoção de padrões de qualidade comum —, passa-se à classificação do status dos bens pretendidos nesta contratação.

6.1. Enquadramento Normativo e Conceitual

A classificação dos bens quanto ao seu status diferencia os **bens de luxo** (caracterizados por alta elasticidade-renda da demanda, ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte) dos **bens de qualidade comum / ordinários** (caracterizados por baixa ou moderada elasticidade-renda da

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

demanda e voltados primordialmente à utilidade e ao atendimento de necessidades funcionais essenciais).

Conforme a diretriz legal, a regra geral aplicável às compras públicas é a estrita utilização de bens de qualidade comum, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de bens de representação ou protocolo institucional.

6.2. Análise e Classificação Aplicada ao Objeto

O objeto da presente contratação — consubstanciado em **materiais de limpeza e higiene** (tais como desinfetantes, detergentes, sabões, vassouras, rodos, sacos de lixo, recipientes plásticos e correlatos) — enquadra-se integralmente na categoria de **bens ordinários (de qualidade comum)**.

- **Caráter Estritamente Utilitário:** Os itens relacionados na planilha descritiva possuem finalidade puramente operacional, voltada à preservação da salubridade, à assepsia e à manutenção física das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.
- **Ausência de Elementos de Ostentação ou Requinte:** Nenhum dos produtos descritos apresenta características de opulência, forte apelo estético ou requinte que os desvirtuem da sua função essencial de suprimento administrativo de massa.

6.3. Conclusão

Portanto, resta certificado que a aquisição pretendida observa rigorosamente o padrão de qualidade comum exigido pelo **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, afastando qualquer conotação de luxo ou antieconomicidade, e assegurando a total legalidade e eficiência do gasto público municipal.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À DIVISIBILIDADE: DIVISÍVEL OU INDIVISÍVEL

Em cumprimento aos ditames legais que regem as contratações públicas, em especial as diretrizes da **Lei Complementar nº 123/2006** (estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte) e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, passa-se à classificação do objeto quanto à sua divisibilidade.

7.1. Enquadramento Normativo e Conceitual

A classificação do objeto quanto à divisibilidade distingue os bens que permitem o fracionamento em unidades autônomas, lotes ou itens sem prejuízo à sua integridade ou funcionalidade daqueles que exigem execução una e integrada.

A relevância primordial dessa classificação reside na aplicação do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, que determina à Administração Pública o estabelecimento de cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para a aquisição de bens de natureza divisível.

7.2. Análise e Classificação Aplicada ao Objeto

O objeto da presente contratação — consubstanciado em **materiais de limpeza e higiene** — classifica-se inequivocamente como **bem divisível**.

- **Fracionamento Operacional e Funcional:** Os itens que compõem a demanda (tais como detergentes, desinfetantes, sacos de lixo, papéis, vassouras e utensílios) constituem produtos autônomos de prateleira, perfeitamente fracionáveis em lotes ou itens isolados, sem que a entrega por fornecedores distintos acarrete qualquer prejuízo técnico, funcional ou à integridade do conjunto.
- **Estímulo à Competitividade e Tratamento Diferenciado:** A divisibilidade do objeto viabiliza e impõe a observância do tratamento favorecido às ME/EPP, permitindo a ampla participação de empresas de pequeno porte e fornecedores locais/regionais, maximizando a economicidade e a competitividade do processo de contratação em atendimento ao interesse público.

7.3. Conclusão

Portanto, resta classificado o objeto como **divisível**, autorizando e determinando a aplicação das regras de fracionamento por itens/lotes e o cumprimento das cotas de participação e preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua a legislação de regência.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À CONSTÂNCIA DA NECESSIDADE: FORNECIMENTO CONTÍNUO

Em cumprimento aos ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial ao seu **art. 6º, inciso XV**, passa-se à classificação do objeto quanto à constância da necessidade pela Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

8.1. Enquadramento Normativo e Conceitual

A constância da necessidade diferencia os objetos de execução instantânea (por escopo, vinculados a eventos pontuais ou projetos com termo certo de início e fim) daqueles de natureza contínua.

Nos termos da legislação de regência, consideram-se **serviços e fornecimentos contínuos** aqueles contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção possa acarretar dano ou prejuízo ao interesse público.

8.2. Análise e Classificação Aplicada ao Objeto

O objeto da presente contratação — consubstanciado em **materiais de limpeza e higiene** destinados às Unidades de Ensino da Rede Municipal — classifica-se inequivocamente como **fornecimento contínuo**, pelas seguintes razões:

- **Manutenção da Atividade Essencial:** Os insumos de assepsia, limpeza e conservação são indispensáveis ao funcionamento rotineiro, contínuo e seguro das escolas e creches municipais, garantindo as condições sanitárias exigidas para a prestação do serviço público educacional.
- **Necessidade Permanente:** O consumo desses materiais renova-se de maneira constante e ininterrupta ao longo de todo o ano letivo, integrando a cadeia de suprimentos estocáveis essenciais para evitar a descontinuidade das atividades escolares.
- **Harmonia com a jurisprudência administrativa:** O enquadramento encontra respaldo direto nos entendimentos consolidados aplicáveis à matéria (a exemplo dos enunciados de compras para manutenção de órgãos públicos e ressuprimento de material de consumo estocável), os quais reconhecem o caráter continuado de suprimentos dessa natureza para a preservação das funções estatais.

8.3. Conclusão

Portanto, resta classificado o objeto como **fornecimento contínuo**, o que orienta a gestão do ciclo contratual e a aplicação das normas de vigência e prorrogação previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À FORMA DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA: NÃO EXCLUSIVA (NÃO SE APLICA)

Em observância às diretrizes normativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial ao seu **art. 6º, inciso XVI**, passa-se à análise da forma de dedicação de mão de obra empregada na execução contratual.

9.1. Enquadramento Normativo e Conceitual

A legislação de regência diferencia os serviços contínuos prestados sob o regime de **dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO)** — cujos empregados ficam à disposição nas dependências do contratante, sem compartilhamento de recursos humanos e materiais com outros contratos, exigindo rigorosa fiscalização e prevendo regime jurídico próprio para repactuações e responsabilidades subsidiárias/solidárias — daqueles objetos que possuem natureza diversa.

9.2. Análise e Classificação Aplicada ao Objeto

O objeto da presente contratação consiste estritamente no **fornecimento de bens** (materiais de limpeza e higiene), e não na prestação de serviços continuados de mão de obra alocada.

- **Inexistência de Postos de Trabalho Terceirizados:** Por tratar-se de uma aquisição de produtos de prateleira e de entrega parcelada ou contínua de insumos estocáveis, a execução contratual restringe-se à entrega dos materiais nas dependências indicadas pela Administração Pública, sem a disponibilização de pessoal residente, alocado de forma exclusiva ou sob subordinação direta nas dependências do órgão.
- **Inaplicabilidade do Regime DEMO:** Consequentemente, não há que se falar em alocação exclusiva de recursos humanos, vinculação a convenções coletivas de postos de trabalho terceirizados para fins de repactuação específica de mão de obra, nem nos regimes de responsabilidade trabalhista direcionados a contratos de terceirização de postos de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

9.3. Conclusão

Portanto, declara-se a **inaplicabilidade** do regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) para o presente processo, por tratar-se de contratação de natureza exclusivamente de fornecimento de bens.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À MATERIALIDADE: NÃO REGULAR (NÃO É DE GRANDE VULTO)

Em observância às diretrizes normativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial ao seu **art. 6º, inciso XXII**, passa-se à classificação do objeto quanto à sua materialidade (expressividade financeira da pretensão contratual).

10.1. Enquadramento Normativo e Conceitual

A legislação de regência classifica as contratações quanto à materialidade em **obras, serviços e fornecimentos de grande vulto** — definidos originalmente como aqueles cujo valor estimado supera o patamar legal atualizado — e contratações regulares, que se situam abaixo do referido limite financeiro e submetem-se ao regime licitatório ordinário.

10.2. Análise e Classificação Aplicada ao Objeto

O valor total estimado para a presente contratação de materiais de limpeza e higiene perfaz a quantia de **R$ 667.322,40 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

- **Incompatibilidade com o Patamar de Grande Vulto:** O valor global da pretendida contratação é expressivamente inferior ao limiar legal estabelecido para caracterização de fornecimentos de grande vulto.
- **Regime Jurídico Aplicável:** Por tratar-se de contratação de materialidade regular, aplicam-se as normas gerais e comuns de licitações e contratos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando-se a imposição de exigências restritas a megaprojetos (tais como matriz obrigatória de alocação de riscos complexa, programa de integridade obrigatório por faixa de grande vulto ou garantia complementar de até 30%).

10.3. Conclusão

Portanto, classifica-se o presente objeto como de **materialidade regular** (não sendo de grande vulto), seguindo o rito processual padrão adequado à sua expressão financeira e ao princípio da proporcionalidade.

11. DA DEFINIÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORRAÇÃO

Em cumprimento às diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021** (em especial aos seus **arts. 6º, inciso XXIII, alínea "a", parte final, 106 e 107**) e ao **art. 17, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 538/2023**, passa-se a disciplinar o prazo de vigência contratual e a respectiva possibilidade de prorrogação para o presente fornecimento.

11.1. Termo Inicial de Vigência

O termo inicial para a contagem da vigência contratual dar-se-á a partir da **data de assinatura do instrumento contratual** (ou do documento equivalente), momento em que passam a vigorar as obrigações recíprocas entre a Administração Pública e a empresa contratada.

11.2. Classificação, Prazo Inicial e Justificativa da Contratação Plurianual

A contratação do objeto em tela classifica-se formalmente como **fornecimento contínuo**, destinada a suprir as demandas rotineiras e essenciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O prazo inicial de duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado.

A adoção de prazo superior a um exercício financeiro justifica-se plenamente pela natureza continuada da necessidade administrativa e atende ao princípio da vantajosidade econômica (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 106, inciso I), uma vez que:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

- **Mitigação de Custos Transacionais e Operacionais:** Contratações plurianuais reduzem a frequência de realização de procedimentos licitatórios anuais para a mesma demanda de massa, otimizando a força de trabalho da Administração e prevenindo riscos de desabastecimento.
- **Proposição de Melhores Condições Comerciais:** A perspectiva de um vínculo contratual estendido confere maior previsibilidade à empresa fornecedora, permitindo a diluição de custos logísticos e operacionais e refletindo-se positivamente na proposta de preços apresentada ao certame.

11.3. Da Prorrogabilidade

O contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal (**até 10 anos**), nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que haja previsão editalícia e que a autoridade competente ateste, tempestivamente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, facultada a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.4. Cobertura Orçamentária e Empenho Anual

Nos termos dos **arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a manutenção da vigência contratual e a execução do fornecimento em cada exercício financeiro ficarão condicionadas à comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à despesa, realizando-se o respectivo empenho estimativo anualmente com base na previsão da demanda

12. DA NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao preceito estabelecido no **art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 538/2023**, que estatui que o Termo de Referência deve conter a *"fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente"* (em consonância subsidiária com a **Lei Federal nº 14.133/2021**), passa-se a expor a devida fundamentação da presente contratação.

12.1. Da Necessidade e Importância da Contratação

A aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Rede Municipal de Ensino constitui medida estruturante e indispensável para a preservação da saúde pública, a segurança sanitária e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Ambientes escolares limpos, higienizados e organizados exercem impacto direto sobre a comunidade escolar, fundamentando-se nos seguintes eixos:

- **Redução do Absenteísmo Escolar e Prevenção de Doenças:** A literatura técnica e os estudos comparativos sobre água, saneamento e higiene (*WASH*) demonstram que a falta de assepsia adequada favorece a proliferação de agentes infecciosos (vírus, bactérias e patógenos causadores de resfriados, gripes e gastroenterites). A manutenção de uma rotina rigorosa de limpeza reduz expressivamente a incidência de enfermidades entre alunos e profissionais da educação, combatendo o absenteísmo e estimulando a frequência regular às aulas.

- **Bem-estar e Clima Educacional Positivo:** Espaços limpos e acolhedores elevam o moral e a motivação dos estudantes e dos profissionais da educação, criando um ambiente propício à concentração, à convivência harmoniosa e ao pleno desenvolvimento pedagógico.

- **Preservação do Patrimônio Público:** O uso contínuo e adequado de produtos de limpeza profissionais e insumos apropriados evita o desgaste prematuro de pisos, superfícies, mobiliários e instalações escolares, assegurando a conservação dos prédios públicos e gerando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.2. Da Vinculação com o Planejamento Institucional

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

A presente demanda decorre das necessidades permanentes de funcionamento das unidades escolares da rede municipal, estando devidamente alinhada aos instrumentos de governança e planejamento da Secretaria de Educação, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços educacionais sem solução de continuidade ao longo de todo o ano letivo.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, passa-se à definição dos requisitos da contratação.

13.1. Conceito e Delimitação dos Requisitos

Os requisitos da contratação correspondem ao conjunto de características intrínsecas, especificações funcionais, padrões de desempenho, qualidade e segurança que o objeto deve obrigatoriamente possuir para satisfazer o interesse da Administração Pública e assegurar o perfeito atendimento da necessidade pretendida.

Enquanto a descrição da solução como um todo abrange os aspectos extrínsecos e o ciclo de vida do objeto, os requisitos da contratação voltam-se estritamente à essência e à funcionalidade técnica dos materiais adquiridos.

13.2. Especificações Técnicas e Parâmetros de Qualidade

Para a presente aquisição de **materiais de limpeza e higiene**, os requisitos essenciais da contratação compreendem:

- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos parâmetros do Inmetro e às resoluções dos órgãos reguladores competentes (como a Anvisa, especialmente no que tange ao registro e à rotulagem de saneantes domissanitários).
- **Especificações Mínimas de Desempenho e Composição:** Os itens devem apresentar rendimento, capacidade volumétrica, teor de ativos e embalagens em perfeita conformidade com as descrições detalhadas na Planilha Descritiva do Objeto (Item 4 deste Termo de Referência), garantindo eficácia na assepsia, durabilidade e segurança no manuseio por parte dos servidores e profissionais da educação.
- **Sustentabilidade e Segurança Ambiental:** Serão priorizados produtos que observem critérios de sustentabilidade, tais como embalagens recicláveis, substâncias ativas biodegradáveis e restrição ao uso de componentes altamente tóxicos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis.

13.3. Remissão ao Planejamento Consolidado

Os requisitos técnicos ora consolidados encontram-se em perfeita harmonia com o levantamento efetuado, refletindo o aprimoramento e a validação definitiva das exigências necessárias ao pleno atendimento da Rede Municipal de Ensino.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

Em cumprimento ao preceito estabelecido no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021** e ao **art. 17 do Decreto Municipal nº 538/2023**, passa-se à descrição da solução como um todo, abrangendo o ciclo de vida completo do objeto pretendido.

14.1. Abrangência e Ciclo de Vida do Objeto

A solução ora contratada não se restringe à mera entrega pontual de mercadorias, mas compreende um processo logístico e operacional contínuo, estruturado para garantir o abastecimento regular, seguro e eficiente de materiais de limpeza e higiene para a Rede Municipal de Ensino.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

O ciclo de vida do objeto engloba as seguintes etapas integradas:

- **Aquisição e Conformidade de Fabricação:** Seleção de produtos que atendam aos mais altos padrões de eficácia, segurança sanitária e sustentabilidade ambiental, assegurando que os itens fornecidos possuam os devidos registros nos órgãos competentes e especificações técnicas adequadas ao uso escolar.
- **Logística de Entrega e Distribuição:** Transporte, acondicionamento e entrega dos materiais diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente os prazos, os cronogramas de desembarque e a integridade das embalagens.
- **Armazenamento e Gestão de Estoques:** Disponibilização de orientações técnicas e fichas de segurança pelos fornecedores, garantindo o armazenamento adequado nas unidades de ensino e prevenindo perdas ou desperdícios.
- **Utilização e Consumo Final:** Aplicação rotineira dos saneantes e materiais de limpeza na higienização de pisos, superfícies, banheiros e dependências escolares, promovendo a assepsia necessária à redução do absenteísmo e à preservação do patrimônio público.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Utilização de embalagens recicláveis e produtos biodegradáveis, assegurando que o descarte de resíduos e embalagens vazias ocorra em conformidade com as normas de preservação ambiental e saneamento básico.

14.2. Ratificação do Planejamento

Considerando que a modelagem da solução foi integralmente dimensionada para atender às necessidades permanentes de funcionamento das unidades escolares da rede municipal, ratificam-se os parâmetros extrínsecos e funcionais delineados nas etapas de planejamento, assegurando-se a sinergia operacional necessária entre a Administração Pública e a empresa contratada ao longo de toda a vigência contratual.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | A DINÂMICA DA CADEIA DE SUPRIMENTO DE PONTA A PONTA

Em cumprimento às diretrizes legais de planejamento e modelagem contratual, com destaque para a **Lei Federal nº 14.133/2021** e para o **art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal nº 538/2023** (que estatui a exigência de prever o modelo de execução do objeto, definindo como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo prazos, locais, regras de inspeção, recebimento e demais condições necessárias para o fornecimento), passa-se a estabelecer a dinâmica operacional de ponta a ponta para a entrega dos materiais de limpeza e higiene à Rede Municipal de Ensino.

15.1. Dinâmica e Condições de Fornecimento dos Materiais

O fornecimento dos materiais reger-se-á pelas condições específicas voltadas a garantir a eficiência logística, o abastecimento regular das unidades escolares e a segurança jurídica e operacional do contrato.

A. Modelo de Entrega (Parcelada)

Considerando a natureza continuada da demanda e a capacidade de armazenamento das unidades escolares, o fornecimento dar-se-á de forma **parcelada**, mediante a emissão de Ordens de Compra (OC) sucessivas, conforme o planejamento e a necessidade real da Secretaria de Educação ao longo da vigência contratual.

B. Prazo, Local, Dias e Horários de Entrega

- **Prazo para Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

- **Local, Dias e Horários:** As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação (ou nos endereços específicos das unidades escolares indicados na Ordem de Compra), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

- **Agendamento Prévio:** Para entregas que envolvam grande volume de mercadorias ou distribuição descentralizada em lote, a empresa contratada deverá realizar prévio alinhamento com o setor responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de organização do recebimento e descarregamento.

C. Condições Específicas de Fornecimento (Requisitos Não Funcionais)

O recebimento dos produtos fica condicionado à estrita observância dos seguintes parâmetros de qualidade e transporte:

- **Embalagens Originais e Rotulagem:** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, contendo rotulagem clara e legível que indique a marca, o fabricante, a procedência, o número do lote, a composição química, o prazo de validade e o registro nos órgãos reguladores competentes (Anvisa/Ministério da Agricultura, quando aplicável).

- **Produtos Novos e de Primeiro Uso:** Todos os itens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, fabricados com matéria-prima de excelente qualidade, isentos de quaisquer vícios, defeitos, falhas de fabricação ou avarias decorrentes de transporte.

- **Prazo de Validade Mínimo:** No momento da entrega, os produtos com prazo de validade determinado deverão contar com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua vida útil total restante garantida pelo fabricante.

- **Ônus de Transporte, Seguro e Descarga:** Todas as despesas referentes ao frete, taxas de transporte, seguros de carga, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a realização completa da operação de carga e descarga dos materiais nos locais de destino, correrão integralmente por conta da empresa contratada (**modalidade CIF**).

15.2. Da Ordem de Compra (OC)

O fluxo de suprimentos será iniciado formalmente mediante a emissão eletrônica da **Ordem de Compra (OC)** pelo setor competente da Secretaria de Educação, devendo ser encaminhada à contratada preferencialmente por e-mail ou sistema informatizado oficial.

- A Ordem de Compra indicará obrigatoriamente o número do contrato de origem, a especificação detalhada dos itens, as marcas homologadas na proposta vencedora, os quantitativos requisitados, o local de entrega e o prazo de cumprimento.

- Em respeito ao princípio da segregação de funções, a emissão da Ordem de Compra competirá exclusivamente à unidade de gestão ou setor de suprimentos autorizado, sendo vedada a emissão direta por parte dos fiscais ou gestores de contrato encarregados do recebimento e fiscalização.

16. DOS REQUISITOS DE REGULARIDADE E RASTREABILIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Em complemento ao modelo de execução do objeto e visando assegurar a eficiência da gestão contratual, a segurança jurídica e a mitigação de riscos de fraude e pagamentos em duplicidade, a emissão e a apresentação dos documentos fiscais por parte da empresa contratada deverão observar rigorosamente os seguintes requisitos de regularidade e rastreabilidade:

16.1. Integridade e Higidez do Documento Fiscal

- O documento fiscal que acompanhar o fornecimento dos materiais não deverá conter rasuras, emendas, borrões ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise de sua higidez e regularidade.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em estrita conformidade com a legislação tributária vigente e com os dados cadastrais da empresa vencedora do certame.

16.2. Elementos Mínimos de Identificação e Especificação

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações obrigatórias:

- **Conformidade Cadastral:** O mesmo número de CNPJ constante do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

- **Descrição do Objeto:** Descrição detalhada do material fornecido, indicando expressamente a marca, o modelo, a procedência, os quantitativos, o preço unitário e o preço total, em absoluta consonância com a proposta comercial homologada.

16.3. Dados de Rastreio (Regra do "No PO, no Pay")

Aplicando-se a diretriz de controle rigoroso da cadeia de suprimentos de que *sem ordem de compra não há pagamento*, deverão constar obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal (em campo próprio de informações complementares ou observações):

- O **número da Ordem de Compra (OC)** correspondente ao atendimento.
- O **número da Nota de Empenho**.
- O **número do Contrato** ou da Ata de Registro de Preços.
- Os **dados bancários** completos (nome e número do banco, agência e conta corrente) de titularidade da empresa contratada onde o crédito deverá ser efetivado.

16.4. Aspectos Tributários e Retenções na Fonte

- **Discriminação de Tributos:** O contratado deverá discriminar no documento fiscal, de acordo com seu regime tributário e sob sua inteira responsabilidade, os impostos e contribuições federais sujeitos a retenção na fonte (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), indicando as respectivas alíquotas e valores, em conformidade com as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normativos aplicáveis.
- **Optantes pelo Simples Nacional:** As empresas enquadradas no regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) deverão informar tal condição expressamente no documento fiscal e apresentar a declaração exigida no Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 para fazer jus aos benefícios fiscais de não retenção.
- **Benefícios Fiscais Especiais:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão mencionar expressamente tal condição na nota fiscal, indicando o respectivo enquadramento legal, sob pena de sofrerem a retenção total dos tributos aplicáveis em caso de omissão, conforme o disposto no § 2º do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO | GESTÃO DO CICLO DE VIDA DO CONTRATO

Em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021** (em especial o seu **art. 117**) e com o **art. 17 do Decreto Municipal nº 538/2023**, o modelo de gestão e fiscalização do contrato tem por finalidade assegurar o acompanhamento integral da execução contratual desde a emissão da Ordem de Compra até o encerramento das obrigações, garantindo a regularidade fiscal, trabalhista, técnica e financeira da avença.

17.1. Das Atribuições e do Modelo de Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, observando-se a separação de funções e o porte da contratação. Para o presente objeto de fornecimento contínuo, adota-se a seguinte estrutura:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral do ciclo de vida da avença, acompanhamento dos prazos, instrução de eventuais alterações contratuais (prorrogações, reequilíbrios), consolidação do relatório final e supervisão das atividades de fiscalização.

- **Fiscal Técnico:** Agente de perfil operacional encarregado de acompanhar o envio e a entrega dos materiais no Almoxarifado Central ou nas unidades escolares, realizar a verificação qualitativa e quantitativa dos itens entregues e emitir o **Termo de Recebimento Provisório** (Lei nº 14.133/2021, art. 140, inciso I, alínea "a").

- **Fiscal Administrativo:** Encarregado da verificação da documentação fiscal, do controle dos saldos contratuais, da regularidade de habilitação da empresa contratada e do suporte burocrático ao processo de liquidação da despesa.

17.2. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais dar-se-á em duas etapas distintas, observando os prazos legais:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

1. **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal técnico imediatamente após a entrega dos materiais, mediante termo circunstanciado ou recibo na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.
2. **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada após a verificação da qualidade, quantidade e plena conformidade dos produtos com a proposta vencedora e o Termo de Referência, consubstanciado na emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (Lei nº 14.133/2021, art. 140, inciso I, alínea "b"), ato indispensável para o processamento da liquidação e pagamento.

17.3. Da Governança e Nomeação

A designação do gestor e dos fiscais do contrato ocorrerá por meio de portaria específica da autoridade competente, publicada imediatamente após a assinatura do contrato e antes da emissão da primeira Ordem de Compra, com a devida cientificação pessoal dos servidores designados, garantindo-lhes as condições materiais necessárias para o regular exercício de suas atribuições.

18. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021** (em especial o seu **art. 96**), a exigência de garantia de execução contratual possui caráter discricionário, cabendo à Administração avaliar a sua real necessidade em função da complexidade, da criticidade e dos riscos inerentes ao objeto pretendido.

18.1. Da Inexistência de Exigencia de Garantia

Para a presente contratação de fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene, **não será exigida a prestação de garantia de execução** por parte da(s) empresa(s) contratada(s).

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Natureza e Complexidade do Objeto:** O fornecimento de materiais de consumo padronizados e de prateleira apresenta baixa complexidade técnica e riscos operacionais limitados, sendo integralmente acobertado pelos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e retenção de pagamentos previstos na legislação de regência.
- **Proporcionalidade e Competitividade:** A dispensa de exigência de apólices de seguro-garantia ou cauções evita custos financeiros indiretos desnecessários para a formação do preço, estimulando a ampla competitividade no certame e assegurando melhores condições econômicas para a Administração Pública, sem comprometer a segurança da execução contratual.

19. DEFINIÇÃO DO REGIME SANCIONATÓRIO DO CONTRATO E CASOS DE RESCISÃO

Em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021** (em especial os arts. 155 a 163) e com o **art. 18 do Decreto Municipal nº 538/2023**, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções administrativas e hipóteses de rescisão contratual previstas nos subitens a seguir, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.1. Das Infrações e Sanções Administrativas

Com base na gravidade da conduta e nos prejuízos causados à Administração Pública, o licitante ou a empresa contratada será responsabilizado administrativo e pecuniariamente pelas infrações cometidas durante a execução contratual, aplicando-se as seguintes penalidades graduadas:

Item	Conduta Infracional	Sanção Aplicável	Sanção em Caso de Reincidência
1	Deixar de acusar o recebimento da Nota de	Advertência por escrito.	Advertência cumulada com multa de 1% (um

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

Item	Conduta Infracional	Sanção Aplicável	Sanção em Caso de Reincidência
	Empenho ou instrumento equivalente no prazo estipulado.		por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
2	Deixar de fornecer os produtos na forma solicitada, em desconformidade com as especificações técnicas, ou acondicionados em embalagem inadequada que não certifique sua procedência, descrição e validade.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota Fiscal / Ordem de Compra.	Dobro do percentual diário, sem prejuízo da recusa formal de recebimento dos itens.
3	Não cumprir os prazos estipulados para a entrega do(s) item(ns) objeto da contratação.	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Ordem de Compra correspondente, limitada a 10% do valor total.	A partir do vigésimo primeiro dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total, ensejando a rescisão unilateral do contrato com aplicação de multa compensatória de 20% do valor da avença e impedimento de licitar e contratar.
4	Apresentar irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou órgãos congêneres durante a vigência contratual.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal em processamento, até a regularização da pendência.	Suspensão dos pagamentos subsequentes até a comprovação da regularidade e aplicação de multa de 2% sobre o saldo contratual remanescente.
5	Praticar atos ilícitos, fraudulentos ou dolosos na execução do contrato, ou ensejar retardamento injustificado da execução do objeto.	Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.	Aplicação da sanção máxima de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

19.2. Das Regras de Aplicação, Acumulação e Cobrança

- **Cumulatividade:** As sanções de advertência, multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais penalidades restritivas de direito previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando couber.

- **Retenção e Desconto:** O valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis será descontado diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado. Caso os créditos sejam insuficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa e judicialmente.

- **Prazos Defensivos:** O contraditório e a ampla defesa serão assegurados mediante concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa prévia nos casos de multas e impedimento de licitar e contratar, e de **5 (cinco) dias úteis** para os casos de advertência, contados da data de intimação formal do interessado.

19.3. Dos Casos de Extinção / Rescisão Contratual

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral pela Administração Pública, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente em decorrência de:

1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações técnicas ou de prazos fixados.
2. O desatendimento reiterado das determinações regulares emitidas pelo gestor ou pela equipe de fiscalização do contrato.
3. A decretação de falência, a insolvência civil ou a dissolução societária da empresa contratada.
4. Razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação.

20. Justificativa para a Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Em consonância com as exigências estabelecidas **no Artigo 17, inciso XXIX, alínea "I", do Decreto Municipal Nº 538/2023**, apresenta-se a devida justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), enquadrado nos ditames legais que regem as contratações públicas.

1. Enquadramento Legal e Conceitual

O Sistema de Registro de Preços adota-se como o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021.

2. Vantagens Estratégicas e Administrativas do SRP

A adoção do SRP justifica-se primordialmente pelos seguintes aspectos de vantajosidade para a Administração Pública:

- **Aumento da Eficiência Administrativa:** O instituto permite otimizar os recursos de tempo e dinheiro, gerando uma série de facilidades operacionais que se alinham ao princípio constitucional da eficiência administrativa (caput do art. 37 da Constituição Federal).

- **Redução de Custos e Economia de Escala:** A concentração de demandas e o planejamento de aquisições para períodos prolongados viabilizam negociações mais vantajosas e reduzem custos operacionais, de publicidade e de estoques, prevenindo a ocupação desnecessária de espaços físicos com almoxarifados sobrecarregados.

- **Agilidade e Flexibilidade frente à Incerteza de Demandas:** O SRP constitui o mecanismo ideal para a contratação de objetos cujos quantitativos exatos e momentos de efetiva necessidade não

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

podem ser rigidamente dimensionados de antemão. Com os preços e fornecedores previamente definidos por meio de uma ata válida, a Administração assegura agilidade para suprir demandas frequentes ou imprevisíveis sem a necessidade de deflagrar novos e morosos certames a cada exigência de consumo.

IV - Prazo para Assinatura da Ata
O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor classificado será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, conforme regulamentação municipal e o edital da licitação.

- **V - Prazo de Vigência da Ata, Possibilidade de Prorrogação e Renovação de Quantitativos:**

Vigência Inicial: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Prorrogação da Vigência: O prazo de vigência da ata poderá ser prorrogado por **igual período (mais 1 ano)**, mediante a celebração de termo aditivo formalizado dentro do prazo de vigência original, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

Renovação de Quantitativos: Em observância ao entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, admite-se a renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da vigência da ata, desde que reste comprovada a vantajosidade dos preços, haja demonstração do interesse da Administração e o tema esteja respaldado nos artefatos de planejamento e conformidade da contratação

VI - Previsão e Justificativa para Adesão (Órgãos não participantes/Caronas)
Em conformidade com o Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação local, admite-se a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame ("caronas"), observadas as seguintes condições:

1. **Justificativa de Vantajosidade:** O órgão interessado deverá apresentar motivação expressa, demonstrando a compatibilidade do objeto com suas reais necessidades e a vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
2. **Demonstração de Preços:** O aderente deve comprovar que os valores registrados na ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Consulta e Aceitação:** A adesão fica condicionada à prévia consulta e aceitação formal do Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Educação do Município do Moreno) e do fornecedor detentor da ata.

4. **Limites Quantitativos (Art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023):**
 - As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ARP para o órgão gerenciador e participantes.
 - O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder o **dobro (200%)** do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos aderentes.

5. **Prazo para Efetivação:** Após a autorização, o órgão aderente terá o prazo de **90 (noventa) dias** para efetivar a contratação, respeitado o prazo de vigência da ata.

Observação Legal: Conforme detalhado na doutrina e jurisprudência (Acórdão TCU nº 2.630/2024), a adesão é medida excepcional e exige estudo técnico próprio por parte do órgão aderente, sendo vedada a mera replicação do Termo de Referência original. Ressalta-se ainda a

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

impossibilidade jurídica de adesão a atas decorrentes de licitações realizadas por empresas estatais regidas pela Lei nº 13.303/2016.

VII - Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata

- **Gestão e Fiscalização:** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.
- **Publicidade:** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Controle de Pedidos:** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes.
- **Limites Quantitativos:** Observar rigorosamente os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes.
- **Remanejamento:** Efetuar o remanejamento dos quantitativos da Ata quando cabível.
- **Análise de Preços:** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.
- **Apuração de Infrações:** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **Prorrogação:** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.
- **Cadastro de Reserva:** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

VIII - Obrigações da Detentora da Ata

- **Manutenção das Condições:** Manter o preço registrado e as demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **Regularidade e Habilitação:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.
- **Formalização:** Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- **Prestação de Informações:** Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **Preposto:** Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

IX - Indicação do Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata

- **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação do Município do Moreno/PE.

X - Indicação dos Órgãos ou Entidades Participantes da Ata

- **Órgãos Participantes:** No presente processo licitatório não há outros órgãos ou entidades participantes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- **I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- **III.** Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

- **IV.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.
- **V.** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas nas disposições pertinentes deste instrumento.
- **VI.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação.
- **VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.
- **VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- **IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- **X.** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- **XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.
- **XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste instrumento.
- **XIII.** Notificar, nos termos do § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente ajuste, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- **XV.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos.
- **XVI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- **I.** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento.
- **II.** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento.
- **III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato.
- **IV.** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

- **V.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado.
- **VI.** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- **VII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **VIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO.
- **IX.** Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- **X.** Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- **XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **XII.** Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.
- **XIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **XIV.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- **XV.** Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.
- **XVI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **XVIII.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
- **XIX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

- **XX.** Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na cláusula específica correspondente.

23. DA DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. A medição para efeito de pagamento será realizada com base na unidade quantitativa de medida (critério binário), mediante a verificação quantitativa e qualitativa dos bens efetivamente entregues, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

23.2. O modelo de medição adota lógica binária, aferindo-se se o objeto foi integralmente entregue e aceito ou rejeitado (no todo ou em parte), não havendo gradação intermediária de cumprimento para fins de medição da unidade fornecida.

23.3. O recebimento e a atestação da entrega ficarão a cargo do fiscal do contrato, que comparará os itens, as quantidades e as demais condições de fornecimento descritas na Ordem de Compra com os bens efetivamente entregues pela CONTRATADA.

23.4. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues e aceitos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados pela Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos para adimplemento.

23.5. Eventuais descumprimentos de obrigações acessórias ou secundárias (tais como prazos, pontualidade e formalidades conexas) serão acompanhados pelo fiscal do contrato mediante notificações para correção, complementação ou aplicação do regime sancionatório cabível, sem prejuízo da manutenção da lógica binária de recebimento ou rejeição do objeto fornecido.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O objeto da contratação será recebido pelas partes de forma conjunta e sucessiva, mediante ato administrativo de natureza complexa, dividido em duas etapas (recebimento provisório e recebimento definitivo), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

242. O **Recebimento Provisório** será realizado sumariamente no ato da entrega dos bens para os itens de verificação imediata, ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega para os casos que demandem maior esforço de conferência quantitativa, qualitativa ou testes de funcionalidade.

- **24.2.1.** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, que formalizará o ato por meio de termo detalhado (Termo de Recebimento Provisório) ou documento equivalente.

- **24.2.2.** Realizado o recebimento provisório, o fiscal emitirá a comunicação oficial ao responsável pelo recebimento definitivo.

24.3. O **Recebimento Definitivo** será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do término do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas indicadas na proposta e demais condições contratuais secundárias.

- **24.3.1.** O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio (Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Atesto), devidamente rastreável, atestando de forma expressa o pleno adimplemento das obrigações pela CONTRATADA.

- **24.3.2.** O artefato de recebimento definitivo servirá como pressuposto básico e obrigatório para a liquidação e o pagamento da despesa pelo setor contábil e financeiro.

24.4. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou divergências quantitativas/qualitativas no objeto entregue, o fiscal do contrato poderá recusar o recebimento ou notificar a CONTRATADA para que proceda à substituição, reparo ou complementação no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

24.5. Decorridos os prazos estabelecidos para a conclusão do recebimento sem manifestação formal da Administração por culpa exclusiva do órgão contratante, reputar-se-á aceito tacitamente o objeto, com vistas a assegurar a estabilidade e a segurança jurídica da relação contratual.

25. DA LIQUIDAÇÃO CONTÁBIL DA DESPESA

25.1. A liquidação da despesa consiste em ato formal realizado pelo setor de contabilidade, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal ou agente competente, verificando-se o direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

25.2. A atividade contábil de liquidação restringe-se à conferência documental e ao registro do valor exato a ser pago, tomando por base o contrato, a nota de empenho, a ordem de compra ou fornecimento e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, não constituindo atribuição da contabilidade o controle material ou operacional da execução contratual.

25.3. Por ocasião da liquidação, o setor contábil realizará a conferência da Nota Fiscal (NF) emitida pela CONTRATADA, observando os seguintes requisitos de regularidade e rastreabilidade:

- **a)** Ausência de rasuras ou erros materiais na NF;
- **b)** Conformidade dos dados do contratante e da contratada com os termos do contrato;
- **c)** Descrição correta dos itens, quantitativos e preços unitários e totais em consonância com o contrato e a proposta;
- **d)** Indicação do número da ordem de compra, do contrato ou ata de registro de preços, bem como do regime tributário e dos dados bancários da CONTRATADA;
- **e)** Indicação expressa das retenções tributárias devidas ou dos benefícios fiscais aplicáveis.

25.4. Constatada qualquer inconformidade formal ou material na Nota Fiscal, o processo será baixado em diligência, suspendendo-se o prazo para liquidação até a devida regularização pela CONTRATADA.

25.5. O setor contábil apurará o valor exato exigível, procedendo aos abatimentos decorrentes de:

- **I.** Retenções tributárias, calculadas com base na legislação específica aplicável ao ramo de atividade e ao regime tributário da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa (como para optantes pelo Simples Nacional devidamente comprovados);
- **II.** Retenções de ordem contratual ou glosas indicadas no termo de recebimento definitivo, decorrentes de penalidades aplicadas, inconformidades detectadas ou rejeição parcial do objeto;
- **III.** Compensações de créditos existentes em favor da CONTRATADA para cobertura de eventuais despesas resultantes de multas e indenizações.

25.6. Concluída a conferência do valor devido e efetuados os lançamentos das retenções e glosas, a despesa será considerada liquidada, devendo o setor competente:

- **a)** Lançar as informações no sistema de gestão orçamentário-financeiro e emitir a Nota de Liquidação;
- **b)** Incluir o crédito na ordem cronológica de pagamentos, remetendo em seguida o processo à tesouraria para a efetivação do pagamento.

25.7. O prazo máximo para a conclusão da liquidação contábil da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser reduzido pela metade nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor, em consonância com as práticas de eficiência administrativa.

26. DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

26.1. O pagamento das despesas devidamente liquidadas será realizado pela tesouraria e validado pelo ordenador de despesas por meio de plataforma eletrônica bancária, com o emprego de assinatura digital ou tokens, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidades.

26.2. O prazo para a realização do pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conclusão da liquidação contábil da despesa, podendo ser reduzido pela metade nos casos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação de pequeno valor.

26.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de crédito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados estejam devidamente indicados no contrato e na respectiva Nota Fiscal, garantindo-se a rastreabilidade da operação.

- **26.3.1.** Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária (OB) de transferência creditada pela Administração.
- **26.3.2.** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências para outras praças ou instituições financeiras diversas da contratada correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

26.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada e paga no prazo regular previsto, procedendo-se ao recebimento e pagamento parcial da obrigação, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária calculada a partir da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como de juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

26.6. Efetuado o pagamento, caberá ao setor competente registrar a baixa da obrigação no sistema de gestão orçamentário-financeiro, emitir a respectiva ordem de pagamento e juntar ao processo o comprovante da transferência bancária correspondente.

27. DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento *(Nota: Adequar o texto para contratos de fornecimento contínuo se for o caso, prevendo o prazo de até 12 meses após completado o período aquisitivo e antes da prorrogação)*.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

DAS AMOSTRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No prazo de XXX dias após assinatura do CONTRATO e antes da emissão da primeira ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer amostra para fins de verificação das especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As amostras e os laudos (se necessário) deverão ser entregues no endereço especificado no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e características definidas naquele documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega, os produtos sofrerão inspeção de acordo com os critérios objetivos de análise e os procedimentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de XXX dias úteis, realizar ajustes ou a substituição da amostra, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para apresentação da amostra ou substituição/ajuste da mesma poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA, sendo a inobservância desses prazos causa de extinção do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aprovação, as amostras ficarão na posse da CONTRATANTE para eventual comparação com os produtos entregues durante a execução do contrato, não sendo computadas no quantitativo total do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de reprovação das amostras, o contrato será extinto e os produtos ficarão disponíveis para serem recolhidos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, admitido o descarte da amostra se não houver a retirada no prazo estabelecido.

28. DA ESTRATÉGIA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO TIPO DE SELEÇÃO): A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **licitação**, em observância ao mandamento constitucional expresso no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo-se a observância aos princípios da isonomia, da legalidade e da competitividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO (DA MODALIDADE): A licitação será processada sob a modalidade **Pregão**, por se tratar de aquisição de bens/serviços com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO (DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO): O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO (DA INVERSÃO DE FASES): O procedimento licitatório observará a ordem padrão de suas fases, **não havendo inversão** entre a fase de apresentação de propostas e a de habilitação.

PARÁGRAFO QUINTO (DO MODO DE DISPUTA): A disputa entre os licitantes ocorrerá no **modo aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a formulação de lances públicos e sucessivos, decrescentes, conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEXTO (DA FORMA DE REALIZAÇÃO): A licitação ocorrerá obrigatoriamente sob a **forma eletrônica**, utilizando-se de sistema em ambiente virtual na internet, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade, reduzir os custos transacionais e assegurar a transparência do certame

29. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, prestando-se o prévio credenciamento e cadastro na plataforma digital utilizada para a realização do certame como condição procedimental obrigatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será vedada a participação de licitantes que incorram nas seguintes hipóteses (requisitos negativos):

- **I.** Aquele que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;
- **II.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **III.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (Lei nº 14.133/2021, art. 14, II);
- **IV.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- **V.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- **VI.** Pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 14, IV);

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

- **VII.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- **VIII.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 14, VI).

PARÁGRAFO TERCEIRO: No que tange à participação de cooperativas, esta será admitida desde que observadas as regras do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência pátria, vedando-se a sua atuação em objetos que exijam subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, incompatíveis com o regime cooperativista.

PARÁGRAFO QUARTO: As entidades sem fins lucrativos poderão participar do certame desde que o objeto da contratação esteja estritamente em conformidade com os objetivos estatutários específicos da instituição, vedando-se o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A participação de empresas reunidas em consórcio **não será admitida** neste certame, tendo em vista a natureza comum do objeto e a ampla existência de fornecedores no mercado com capacidade técnica e econômico-financeira para executá-lo isoladamente, medida que mitiga riscos de cartelização e estimula a competitividade.

PARÁGRAFO SEXTO: Como requisito positivo de participação, o licitante deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, aferido por meio da análise de seu contrato social ou estatuto, não se exigindo restrição exclusiva e estrita com base unicamente no código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) constante do cadastro da Receita Federal.

30. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista que todos os itens integrantes da planilha orçamentária estimados para a presente contratação possuem valor total inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será realizada sob a forma de **participação exclusiva** de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento diferenciado e simplificado garantido às microempresas e empresas de pequeno porte tem como escopo o fomento ao desenvolvimento econômico e local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à competitividade no âmbito da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame, a licitante deverá declarar, no sistema eletrônico e no momento oportuno, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, responsabilizando-se civil e criminalmente por tal condição.

31. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os requisitos de habilitação aplicáveis ao presente certame compreendem, neste Termo de Referência, os critérios de qualificação técnica, ficando os demais documentos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Edital da Licitação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada detenha nível adequado de confiança e capacidade para entregar o objeto em conformidade com as exigências da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos, que demonstrem a execução de fornecimento de material de limpeza de complexidade operacional equivalente ou superior.

PARÁGRAFO QUARTO: A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, admitindo-se a comprovação de quantitativos de até 50% (cinquenta

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

por cento) do total estimado, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos, ressalvadas as devidas justificativas técnicas.

Moreno/PE, 08 de agosto de 2026.

JOSÉ CLEYTON MONTE
Gerente Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que dá seguimento,

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Secretária de Educação

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

APÊNDICE I (LOTE COM VALORES)

Nº	Item	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA	u	11000	R$ 2,10	R$ 23.100,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	un	800	R$ 9,93	R$ 7.946,67
3	BACIA PLÁSTICA 13,50 LITROS	un	200	R$ 9,29	R$ 1.858,67
4	BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS AMARELO	un	200	R$ 360,72	R$ 72.144,00
5	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	un	200	R$ 10,96	R$ 2.192,67
6	BALDE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	un	200	R$ 16,16	R$ 3.232,00
7	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS 25 CM X 35 CM	kg	200	R$ 23,10	R$ 4.620,00
8	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS MEDINDO 40CM X 60CM	kg	200	R$ 40,07	R$ 8.014,00
9	CABO – ALUMÍNIO PARA ESFREGÃO(MOP) ÁGUA, ROLIÇO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	un	200	R$ 25,68	R$ 5.136,00
10	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 30 LITROS	un	200	R$ 41,69	R$ 8.338,00
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS	un	200	R$ 179,78	R$ 35.956,00
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL 60 LITROS	un	200	R$ 111,37	R$ 22.274,67
13	CESTO DE LIXO PLÁSTICO SEM TAMPA, TELADO 10 L.	un	300	R$ 7,12	R$ 2.135,00
14	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML CRISTAL	cx	250	R$ 113,83	R$ 28.458,33
15	COPO DESCARTÁVEL 50ML CRISTAL	cx	150	R$ 73,07	R$ 10.960,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA	un	100	R$ 10,17	R$ 1.016,67
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	un	100	R$ 15,17	R$ 1.516,67
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	un	7700	R$ 2,75	R$ 21.149,33
19	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO TORCE E LIMPA, COM DISPOSITIVO DE AUTO-TORÇÃO	un	200	R$ 66,12	R$ 13.224,00
20	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	un	1500	R$ 1,41	R$ 2.120,00
21	FLANELA EM 100% ALGODÃO 39 X 59 CM.	u	1500	R$ 3,71	R$ 5.560,00
22	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS.	pct	1500	R$ 5,36	R$ 8.045,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO 20X20 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	un	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEICAO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

24	LIMPA VIDROS	un	1500	R$	6,76	R$	10.145,00
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	cx	92	R$	86,28	R$	7.938,07
26	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G.	pct	1000	R$	5,91	R$	5.910,00
27	LUVA LÁTEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO M	pct	1000	R$	4,64	R$	4.643,33
28	PÁ DE LIXO, TAMANHO GRANDE EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA LONGO REVESTIDO COM POLIPROPILENO	un	1400	R$	12,28	R$	17.187,33
29	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO 70X45	un	7700	R$	5,72	R$	44.044,00
30	PANO PARA LIMPEZA DE COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO 70 X 40 CM	un	5500	R$	2,44	R$	13.401,67
31	PAPEL HIGIENICO,100% CELULOSE FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 30M. FARDO COM 64 UNIDADES, PACOTES COM 4 UNIDADES.	frd	600	R$	74,07	R$	44.440,00
32	PORTA SABÃO LÍQUIDO (DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO), ACONDICIONAMENTO E USO DE SABONETE NA FORMA LÍQUIDA, PERMITA A RETIRADA DO SUPORTE RESERVATÓRIO PARA HIGIENIZAÇÃO EM ÁGUA CORRENTE, CONFECCIONADA EM INOX, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, REGULAGEM	un	200	R$	34,84	R$	6.967,33
33	RODO, PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	un	1000	R$	11,28	R$	11.283,33
34	SABÃO EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMÉTRICA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO.	un	11000	R$	4,04	R$	44.440,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

	EMBALAGEM: EM PACOTES DE 500 GRAMAS						
35	SABÃO EM BARRA 200G. PRODUTO COM REGISTRO NO ANVISA/MS. FICHA TÉCNICA E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	un	5000	R$	2,88	R$	14.383,33
36	SACO PLASTICP PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	pct	2000	R$	18,63	R$	37.266,67
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, PRETO	pct	2000	R$	16,37	R$	32.740,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, PRETO.	pct	2000	R$	15,19	R$	30.386,67
39	VASSOURA, EM NYLON, CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM PROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 1,20CM	un	1000	R$	15,56	R$	15.556,67
40	VASSOURÃO EM PIAÇAVA, BASE E CABO EM MADEIRA PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE RETANGULAR COM 44 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 60 CM.	un	1000	R$	31,91	R$	31.913,33
41	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO	un	300	R$	10,59	R$	3.178,00
TOTAL						**R$**	**667.322,40**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Numero Processo]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Número Contrato] /2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[Razão Social Promotor],** inscrito no CNPJ nº [Documento Promotor], com endereço [Endereço Promotor], na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, **[Nome Autoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [Documento Autoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [Numero Processo], homologado em [Data Homologação], integrante do Processo Administrativo nº [Num Adm Processo], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [validade Contrato].

1.1- Do órgão contratante [Nome Fantasia Promotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Moreno/PE, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1.Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal n 009/2024.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 110 e seguintes do Decreto Municipal nº 09/2024.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal nº 09/2024.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 156, § 4º e § 5º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 09/2024:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgaçãoda intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 09/2024, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

do Município do Moreno acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024, conforme previso no art. 83 deste.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal nº 09/2024.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 170 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobreo valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Moreno como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Moreno/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

16. DEMONSTRATIVO DOS LOTES REGISTRADOS

LOTE XX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
1					
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL					

[Nome Autoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Razão Social Participante]
DETENTOR DA ATA

[Cidade/UF], [Dia Atual] de [Mes Atual Nome] de [Ano Atual]

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MORENO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, E A EMPRESA XXX, CNPJ Nº XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX.

O **MUNICÍPIO DE MORENO**, através da Secretaria/Fundo Municipal de XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) XXXX, portador da matrícula funcional n° _____, no uso da competência, e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, n° XXXX, Cidade/UF, Bairro XXXX, CEP n° XXXX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, inscrito no CPF n° XXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal n° 9/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	R$ XXXX	R$ XXXX
			TOTAL	**R$ XXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX,** assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2 O prazo de execução tem início em XX de XX de XXXX e término em XX de XX de XXXX;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

3.3 Caso o Contrato seja assinado de **forma eletrônica**, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;
3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;
3.5 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021, ou da norma interna sobre pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXX (XXXX)**, tratando-se de valor meramente estimativo, pois que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
4.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
4.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
4.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
4.5 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
4.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
4.8 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
4.9 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Moreno qualquer alteração posterior na situação declarada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Moreno para o presente exercício de XXX, sob a rubrica n° XXXXXX da Secretaria/Fundo Municipal de XXXXX;
5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro;
5.3 A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA);
6.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
6.3 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

6.4 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;
6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;
6.6 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO;**
6.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;
6.8 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
7.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato;
7.3. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação;
7.4. A entrega dos materiais, será no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, n° 293, Timbi, Moreno/PE, no horário das 08h às 13h:00;
7.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;
7.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto;
7.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel;
7.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
7.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado;
7.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
7.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.13. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, assinada pela Autoridade Superior desta pasta ou pelo fiscal do contrato;
8.2 Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega **com timbre da CONTRATADA**, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

8.3 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante;
f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
h) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
i) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Designar servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei N° 8666/93 e da Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município OTCGM n° 3 DE 11 de novembro de 2019;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;
10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
10.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
10.4 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
11.2 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021;
11.3 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n° 9/2024;
11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
12.2 A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, CPF, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**;
12.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
III. Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
IV. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
V. Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
VI. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
VII. Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
IX. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
X. Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

XI. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

12.4 A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, CPF, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
VII. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**
VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

12.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;

12.6 A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
b) **Multa**, conforme os seguintes critérios:
I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
II. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
III. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
IV. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
V. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
c) **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Moreno, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
d) **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
I. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
II. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
III. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;
13.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Moreno, XX de XX de XXXX.

NOME E SOBRENOME
Secretário(a) Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

NOME E SOBRENOME
Representante legal da empresa
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA e MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD e informe o código 0719-71EC-ED62-6CAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0719-71EC-ED62-6CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE CLEYTON MONTE DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-71) em 03/09/2026 12:24:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS (CPF 934.XXX.XXX-00) em 03/09/2026 12:31:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0719-71EC-ED62-6CAD